



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

LEI ORDINÁRIA Nº 1.513/2022

Autoriza o Poder Executivo a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente e dá outras providências.

O Senhor **MANOEL LOUREITO NETO**, Prefeito Municipal de Diamantino/MT em exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e em consonância com art. 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou, e ELE sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Diamantino autorizado a abrir crédito adicional especial, no montante de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), por conta da incorporação de recursos com sua respectiva fonte na seguinte dotação orçamentária, sendo:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

001 – GABINETE DO SECRETARIO

28 – ENCARGOS ESPECIAIS

843 – SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA

0013 – OPERAÇÕES ESPECIAIS

20261 – REGULARIZAÇÃO DE DÉBITOS FISCAIS COM A UNIÃO - INSS

46.90.71.00 – PRINCIPAL DA DÍVIDA RESGATADO R\$ 300.000,00

FONTE: 17110000901 – DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A CESSÃO ONEROSA – PRÉ-SAL

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

001 – GABINETE DO SECRETARIO

28 – ENCARGOS ESPECIAIS

843 – SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA

0013 – OPERAÇÕES ESPECIAIS

20257 – AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA

32.90.21.00 – JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO R\$ 150.000,00

FONTE: 17110000901 – DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A CESSÃO ONEROSA – PRÉ-SAL

Art. 2º Nos termos do artigo 43, §1º, Inciso III, da Lei 4.320/64, para cobertura dos créditos adicionais, abertos no Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da Anulação Parcial e ou Total das seguintes Dotações:

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

UNIDADE: 001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

FUNÇÃO: 15 – URBANISMO



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

SUBFUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA

PROGRAMA: 0100 – GESTÃO INTEGRADA DO TERRITÓRIO, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO

AÇÃO: 10448 – IMPLANTAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 44.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 450.000,00

COD. RED.: 870

FONTE: 17110000901 – DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A CESSÃO ONEROSA – PRÉ-SAL.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com as alterações nas leis orçamentárias para adequá-las às modificações trazidas por esta lei.

Art. 4º Fica o Poder Executivo, de acordo com o Inciso VI, Art. 167 da Constituição Federal, autorizado a proceder com as transferências que se fizerem necessárias para execução dos programas e ações abertos no Art. 1º.

Parágrafo Único As transferências tratadas no caput, poderão ser realizadas até o limite dos créditos abertos em cada Ação, obedecendo ainda aos limites de créditos adicionais estipulados na LOA – Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 05 de dezembro de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

ANEXO I

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO SOBRE AUMENTOS
E/OU EXPANSÃO DE DESPESAS**

PL: nº 44/2022

PRECEITO LEGAL: Art. 16, Incisos I e II da LRF

Considerando que este projeto visa alcançar autorização legislativa para criação e expansão de ações governamentais para fazer face ao custeio para atender as ações relacionadas a secretaria municipal de Fazenda.

Considerando o que preceitua o Art. 16, Incisos I e II da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que determina, a necessidade de apresentação de estimativa de impacto orçamentário e financeiro sobre projetos que visem autorização para criação ou expansão de ações governamentais.

A Secretaria Municipal de Fazenda apresenta a estimativa correspondente

I – IMPACTO:

Tipo de Aumento de Despesa:		
X	(a) Criação de Ação (especial)	R\$ 450.000,00
	(b) Expansão de Ação (suplementar)	
(c) TOTAL DE ACRÉSCIMOS (a+b):		R\$ 450.000,00

Estimativa Anual de Aumento		
Exercício 01 (2022)	Exercício 02 (2023)	Exercício 03 (2024)
R\$ 450.000,00	R\$	R\$

Nota Explicativa 1: por não se tratar de despesas de caráter continuado, não há condições técnicas no momento, de previsão de impacto para os próximos exercícios (2023 e 2024), considerando não tratar-se de despesas continuadas.

Tipos de Recursos		
	(d) Superávit financeiro de exercício anterior	R\$ 0,00
X	(e) Excesso de arrecadação	R\$ 0,00
	(f) Anulação Total ou Parcial de Dotações	R\$ 450.000,00
(g) TOTAL DE RECURSOS (d+e+f):		R\$ 450.000,00

Recursos:		
Fonte Recurso:	Tipos de Recursos:	Valor
17110000901	Demais transferências da união referente a cessão onerosa – pré-sal	R\$ 450.000,00
Total:		R\$ 450.000,00

ESTIMATIVA DE IMPACTO		
	(h) Estimativa de Recursos (anulação parcial de dotações)	R\$ 450.000,00
	(i) Estimativa de Aumento de Despesa (Emergencial)	R\$ 450.000,00
(j) IMPACTO (h-i):		R\$ 0,00

Nota Explicativa 2: O impacto demonstrado no quadro acima é neutro, em virtude de o aumento da despesa estar vinculado à Anulação de Dotações Orçamentárias.

Diamantino – MT, 01 de dezembro de 2022

Marineides Nogueira Leite de Araújo
Secretaria Municipal de Fazenda



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FINANCEIRA

PL: nº 44/2022

Na qualidade de Secretária Municipal de Fazenda de DIAMANTINO, Estado de Mato Grosso, **DECLARO** para os devidos fins, especialmente os constantes da Lei Federal Complementar 101/2000, que o objeto de levantamento deste impacto orçamentário e financeiro, tem adequação orçamentária e financeira e previsão de compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Declaro ainda que o referido projeto de lei foi elaborado e planejado para haver plenas condições de execução orçamentária desses gastos, inclusive com atualização das principais peças de planejamento (LDO e PPA).

Por fim, para cumprir com os compromissos oriundos dessa atualização, serão utilizados os recursos indicados no Anexo I – Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, bem como, caso se faça necessário, todas as medidas contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias serão tomadas, visando manutenção do equilíbrio financeiro e orçamentário.

Diamantino – MT, 01 de dezembro de 2022

Marineides Nogueira Leite de Araújo
Secretaria Municipal de Fazenda